

para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz da Comarca de Cascavel/PR. 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); Extrato da Denúncia, consoante item 6.5.4.2 do CNJ: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça, que esta subscreve, vem no uso de suas atribuições legais e com base nos inclusos autos nº 0025940-82.2020.8.16.0021, oferecer DENÚNCIA contra: Redan Henrique Alves pela prática do seguinte fato delituoso: FATO 01 "No dia 30 de agosto de 2019, por volta das 02h30min, na Avenida Carlos Gomes, às margens da Rodovia BR-277 e nas proximidades do viaduto Carelli, bairro Parque São Paulo, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, os denunciados PAULO HENRIQUE DOS SANTOS e REDAN HENRIQUE ALVES, com consciência e vontade dirigidas ao fim ilícito por eles almejado, agindo em conluio e com mesmo desígnio criminoso, subtraíram para eles, com ânimo de assenoreamento definitivo, mediante uso de violência, física, consistente em agarrar a vítima Clarice Salete da Silva pelos cabelos, arrastá-la até a lateral da via e jogá-la da parte de cima do barranco da BR 277, uma bolsa contendo 01 (um) aparelho celular, marca Samsung, Modelo J7 Prime, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), 01 (um) óculos de sol, marca Viva Pitaia, avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais), e 01 (um) cartão da Caixa Econômica Federal, agência 0568, conta nº 616270, (cf. Boletim de Ocorrência de mov. 1.2, Auto de Avaliação de mov. 15.1 e Termo de Declaração de mov. 15.2). Consta dos autos que a vítima Clarice estava sentada em frente a uma lanchonete situada no referido local, bebendo um copo de vodka com energético, quando se aproximaram os dois denunciados, que com ela ficaram conversando. Após alguns minutos a vítima resolveu ir embora e, quando estava para ingressar na passarela do viaduto, os denunciados agarraram-na pelos cabelos e a arrastaram até a lateral da via, enquanto a mandavam "calar a boca". Ato contínuo os denunciados lhe tomaram a bolsa e a empurraram do desnível do viaduto, ou seja, da parte de cima do barranco em direção à Rodovia BR-277, tendo a ofendida rolado e caído na canaleta da Rodovia, sofrendo escoriações por todo o corpo" O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Edital de Intimação

O DR. WILLIAM DA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR. F A Z S A B E R que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0024832-91.2015.8.16.0021 em que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra WESLEY NASCIMENTO, portador(a) do RG 132895589 SSP/PR e CPF 012.996.889-77, nascido(a) em 02/06/1997, natural de CASCAVEL, filho(a) de SELMA APARECIDA NASCIMENTO, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: "ACOLHO o requerimento formulado pelo Ministério Público do Estado do Paraná na seq. 286.1 como razões de decidir [1] e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do corréu WESLEY NASCIMENTO, unicamente, porém, em relação ao suposto delito de receptação apurado nesta senda, o que faço com fundamento nos arts. 107, inciso IV, 109, inciso IV e 115, todos do Código Penal." O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
3ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR
CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5036
EDITAL DE LEILÃO
O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on line", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:
DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL:
1ª Praça: 06/11/2023 às 14h30
2ª Praça: 16/11/2023 às 14h30
AUTOS: 0017525-96.2009.8.16.0021
PROCESSO: Cumprimento de sentença.
EXEQUENTE(S): AMILTON GRANOSKI-CPF: 987.052.379-04

EXECUTADO(S): COCO BOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.999.342/0001-92 BEM(NS): ESTRUTURA DE INOX PARA RETIRADA DE ÁGUA DE COGO COM 4 ESTAÇÕES DE TRABALHO, SEM MOTOR.
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$7.989,00 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais).
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
ÔNUS: Penhora nos presentes autos.
DEPOSITÁRIO: Executado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua: Oito - Quadra 21, s/n, Lotes 15, 16 e 17A. Bairro: Distrito Industrial de Socorro, Nossa Senhora do Socorro/ SE.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do CPC).
COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo. DA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente; - A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta; - Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial; - Fica devidamente informado, que o bem será leiload no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; - Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 22 de setembro de 2023. Eu, LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi. Assinado digitalmente. Luciana Teixeira Fidelis Analista Judiciário. Por ordem do(a) M.M. JUIZ(a). Subscrição autorizada pela Portaria nº01/2017

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br Processo: 0004189-05.2021.8.16.0021 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo Assunto Principal: Ameaça Data da Infração: 12/01/2021 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Vítima(s): LEONIR BOSSA Réu(s): Claudio Viana Christo EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS Para o réu: Claudio Viana Christo Por ordem do Dr LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Cascavel, Estado do Paraná. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) réu(s) abaixo(s) qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) RESPOSTA A ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal desta Comarca. 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária (s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); 3.1 Fica(m) também advertido(o,s) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ão) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal; 3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réu(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo; 3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser(em) citado(s) - fato que deve ser circunstanciada e detalhadamente

